

Lei nº 1380/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o crédito especial no montante de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

16 - Transportes
88 - Transporte Rodoviário
532 - Terminais Rodoviários
16.88.5321.010.4110.53 - Construção de Terminal rodoviário em
Santo Antonio dos Campos Cr\$ 150.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Parte do superávit apresentado na fixação da quota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - conforme expediente of. arc. g. 1947 (cópia anexa) do Secretário do Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º Este crédito vigorara até a data de 31/12/1978.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 27 de abril de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 20 de 10/05/1978